



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR Nº 006/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CONDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.

Informam os presentes autos de solicitação, tendo como finalidade a **AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CONDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, conforme Termo de Referência e Propostas de Preços, nos presentes autos.

A solicitação se justifica pela necessidade de atender à urgência direcionada na **aquisição de merenda escolar**, essencial para garantir a alimentação adequada dos alunos da rede pública de ensino, prevenindo impactos negativos no aprendizado, na saúde e no bem-estar dos estudantes, em conformidade com o Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação: VIII — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

Foi realizada a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial do Município de Amaraji/PE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. As empresas abaixo apresentaram propostas:

DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.309.569/0001-07: R\$ 524,115,78 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e quinze reais e setenta e oito centavos).

IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.194.914/0001-31: R\$ 509.203,98 (quinhentos e nove mil duzentos e três reais e noventa e oito centavos).

A CARIOCA COMERCIO E SERVICOS EPP, inscrito no CNPJ: 19.097.521/0001-37: R\$ 519.097,38 (quinhentos e dezenove mil noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro CEP:55515-000 CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando a desclassificação da empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 46.194.914/0001-31**, pelos motivos expostos no relatório de contatação.

A empresa **A CARIOCA COMERCIO E SERVICOS EPP**, apresentou a proposta mais vantajosa com valor global de **R\$ 519.097,38 (quinhentos e dezenove mil noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**.

Declara-se, que a empresa **A CARIOCA COMERCIO E SERVICOS EPP**, apresentou toda documentação fiscais exigida em lei.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A dispensa de licitação encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública, observados os requisitos legais. O dispositivo tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e preservar a segurança e saúde das pessoas e bens, públicos ou privados.

Adicionalmente, o § 3º do artigo 75 estabelece que as contratações diretas sejam precedidas, preferencialmente, de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Esse procedimento foi rigorosamente observado, conferindo transparência e competitividade ao processo.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, também disciplina que as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral, sendo autorizada somente nos casos expressamente previstos, como ocorre no presente processo.

Desta forma, a contratação emergencial da empresa **A CARIOCA COMERCIO E SERVICOS EPP** encontra respaldo jurídico e está devidamente justificada pelos motivos apresentados.

Amaraji, 24 de fevereiro de 2025.

Maria Tereza da Silva
Secretaria de Educação



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Fundamentação: ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CONDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE.

Com fulcro no disposto no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, consoante ao que consta da instrução do presente processo administrativo, **RATIFICA e AUTORIZA** a realização da despesa, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para **FORNECIMENTO**, no âmbito do município.

Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei da contratação da empresa: **A CARIOCA COMERCIO E SERVICOS EPP**, inscrita no CNPJ: 19.097.521/0001-37, com sede na Av. Tiradentes, 130, São Sebastião, Carpina-PE, CEP: 55.818-490 E-mail: acarioca02@hotmail.com, Fone.: (81) 9621-6393 apresentou proposta no valor de **R\$ 519.097,38 (quinhentos e dezenove mil noventa e sete reais e trinta e oito centavos)**.

Amaraji, 24 de fevereiro de 2025.

Maria Tereza da Silva
Secretaria de Educação